



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 692 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 05 DE 05 DE ABRIL DE 2005, QUE ‘DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 05 de 05 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O adiantamento será de, no máximo, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), respeitando o limite para compras e serviços, conforme a Lei nº 14.133/2021.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 276 de 20 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 30 Outubro de 2024.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal